EMENDA IMPOSITIVA Nº 018/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- DANILO IVO TIGRE (R$ 5.000,00)
- ALCIDES DE SÁ SOARES (R$ 5.000,00)
- JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO (R$ 5.000,00)
- PAULO JOSÉ PACHECO (R$ 5.000,00)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para realização de termo de fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapadão do Céu.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo criar dotação na estrutura da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio para viabilizar a celebração de Termo de Fomento com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapadão do Céu.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e o regime jurídico do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014), garantindo a exequibilidade da emenda pelos seguintes motivos:

Competência Material: O fomento à agricultura familiar e a capacitação do trabalhador rural são competências da Secretaria de Agricultura. A parceria com o Sindicato é o instrumento legal adequado para descentralizar essas ações, garantindo que o recurso chegue à ponta (ao homem do campo).

Identificação do Beneficiário: A emenda identifica nominalmente a entidade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais), cumprindo o requisito de transparência. A entidade possui legitimidade e expertise técnica reconhecida para a execução de programas de extensão rural.

Classificação Orçamentária: A dotação classifica-se corretamente como transferência a instituições privadas sem fins lucrativos (Elemento 3.3.50.41), permitindo a formalização do Termo de Fomento para execução de cursos, dias de campo, assistência técnica ou gestão de patrulha mecanizada.

2. DO MÉRITO ECONÔMICO E SOCIAL O Sindicato dos Trabalhadores Rurais exerce um papel fundamental na organização produtiva do município. A parceria proposta visa custear ações de qualificação profissional (cursos de operação de máquinas, manejo de pastagens, horticultura, etc.) e suporte técnico ao pequeno produtor e à agricultura familiar.

Ao investir no Sindicato, o Município otimiza recursos, pois utiliza a capilaridade e a confiança que a entidade já possui junto aos produtores para levar conhecimento e tecnologia. Isso resulta em aumento da produtividade, fixação do homem no campo com qualidade de vida e fortalecimento da economia local.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação, alinhada à IN nº 002/2025 do TCM-GO. Trata-se de uma estratégia inteligente de gestão: fomentar quem produz através de quem representa o setor produtivo.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte) Órgão: 02. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU. Unidade: 02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Função: 23 – COMÉRCIOS E SERVIÇOS Sub Função: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL Programa: 6017 - PROGRAMA DE DESENVELVIMENTO MUNICIPAL Ação: CRIAR – REALIZAR PARCERIA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. Elemento: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES. Fonte: 100 **VALOR:** 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU -VGO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

DANILO IVO TIGRE

ALCIDES DE SÁ SOARES

JAIR CARNEIRO DE FREITAS FILHO

PAULO JOSÉ PACHECO